



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

GABINETE DO VEREADOR VALDIR DEON PEREIRA LIMA

Projeto de Lei Legislativo Nº 1.643/2022

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CAIXAS ELETRÔNICOS EM ALTURA REDUZIDA NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BAHIA.”

O VEREADOR VALDIR DEON PEREIRA LIMA, infra assinado, no uso das suas atribuições legais, apresenta e submete à apreciação desta casa a seguinte proposição:

ART. 1º - Fica instituído no Município de Santaluz que todas as agências bancárias que contarem com área de caixas eletrônicos para autoatendimento deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras de roda e pessoas com baixa estatura.

ART. 2º - Os bancos alcançados pelo disposto no artigo anterior terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos terminais em suas agências.

ART. 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator à sanção administrativa, na forma de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), até o efetivo cumprimento do disposto nesta lei.

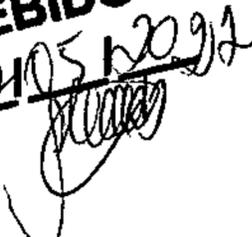
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO SAMUEL HEDENE DA CUNHA MACEDO

Santaluz, 12 de Maio de 2022



VALDIR DEON PEREIRA LIMA
VEREADOR

RECEBIDO EM
12/05/2022




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

GABINETE DO VEREADOR VALDIR DEON PEREIRA LIMA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 1.643/2022

O vereador Presenciou uma pessoa cadeirante tentando sacar dinheiro em um dos caixas eletrônicos localizado em nossa cidade, se expondo à situação humilhante ao ponto de se esticar para ver a tela do caixa.

Na tentativa de proporcionar maior inclusão social aqueles que, por algum motivo, têm sua capacidade de locomoção reduzida e necessitam de cadeiras de rodas, bem como pessoas de baixa estatura, como uma forma de exercer o princípio constitucional da igualdade.

Santaluz, 12 de Maio de 2022


VALDIR DEON PEREIRA LIMA
VEREADOR